



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 2.133, DE 2023

Apresentação: 11/06/2025 20:31:15.553 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 2133/2023

SBT-A n.1

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o Sistema de Compras Expressas (Sicx).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 79.

.....
IV - comércio eletrônico: caso em que a Administração visa contratar bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas – Sicx.

§ 1º.

.....
VII - na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, regulamento do Poder Executivo Federal disporá sobre:

- a) as condições de admissão e permanência dos fornecedores, observado o disposto no art. 87 desta Lei;
- b) as regras para a inclusão de bens e serviços e para a formação e alteração dos preços;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254567548500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi



* C D 2 5 4 5 6 7 5 4 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

- c) os prazos e métodos para entrega e recebimento dos bens e dos serviços;
- d) as regras de instrução processual e de uso da plataforma;
- e) as condições de pagamento, cujo prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento do bem ou serviço;
- f) as sanções aplicáveis ao responsável por infrações, observado o disposto nos arts. 155 a 163 desta Lei.

§ 2º O Sistema de Compras Expressas – Sicx – poderá ser disponibilizado para os órgãos e entidades de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, para empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem finalidade lucrativa.” (NR)

“Art. 87. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes e contratados, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

.....”(NR)

“Art. 174.

.....

§ 3º.

.....

VII - o Sistema de Compras Expressas – Sicx.

Apresentação: 11/06/2025 20:31:15.553 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 2133/2023

SBT-A n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

§ 3º-A As funcionalidades a que se referem o § 3º deste artigo serão os sistemas adotados e oferecidos pelo Poder Executivo Federal.

....."(NR)

"Art. 175.

§ 1º Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma de regulamento do Poder Executivo Federal.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

Apresentação: 11/06/2025 20:31:15.553 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 2133/2023

SBT-A n.1



* C D 2 2 5 4 5 6 6 7 5 4 8 5 0 0 *